PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 176.500,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 01 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
04 122 0401 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
319030 – Material de consumo	**1.000,00**
319039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**2.000,00**
02 02 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**6.000,00**
02 02 04 - TRIBUTAÇÃO	
04 123 0402 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO	
319039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**1.500,00**
02 03 01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12 361 1201 2.061 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS	
339030 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**20.000,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**13.000,00**
02 03 02 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
12 361 1202 2.042 – REMUNERAÇÃO DE DOCENTES DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	
319030 – Material de consumo	**3.000,00**
319039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**8.000,00**

C Ó P I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

02 04 01 - SAÚDE	
10 301 1001 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – SUS	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**1.500,00**
10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
319030 – Material de consumo	**10.000,00**
319036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**8.000,00**
319039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**9.500,00**
10 301 1001 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**10.000,00**
10 301 1001 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – SUS	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas	**20.000,00**
319030 – Material de consumo	**20.000,00**
02 04 02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0801 2.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**1.000,00**
02 05 01 – SERVIÇOS URBANOS	
25 752 1501 1.014 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA	
449051 – Obras e instalações	**2.000,00**
02 05 02 – SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS	
04 606 0410 2.011 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
339030 – Material de consumo	**40.000,00**

Artigo 2°) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1°) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1°, incisos II e III e parágrafo 3°.

Artigo 3°) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 21 de dezembro de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA